



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2024

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ativos, estatutários, comissionados, celetistas, cedidos de outros entes ou órgãos para a Câmara Municipal até 10.11.2024, contratados por designação temporária vinculados à Câmara Municipal de Aracruz, terão direito ao pagamento de um abono no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, não incorporável à remuneração a qualquer título.

§ 1º Os servidores públicos descritos no *caput* do art. 1º desta Lei, ainda que possuam mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal, farão jus à percepção de um único abono.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo fica assegurado aos aposentados e pensionistas vinculados à Câmara Municipal de Aracruz.

§ 3º Os servidores cedidos de outros entes ou órgãos públicos para a Câmara Municipal deverão optar pela remuneração concedida pelo cedente ou pelo cessionário, no caso em que ambas administrações públicas concederem o benefício do abono, sob pena de ter que devolver a quantia percebida pelo Poder Legislativo caso o servidor deixe de informar aos entes conveniados a sua opção.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2024 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.





# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 11 de novembro de 2024

  
**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO RODRIGUES PEREIRA**  
1º Secretário

  
**MARCELO CABRAL SEVERINO**  
2º Secretário





# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

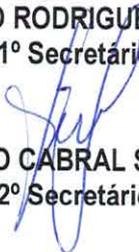
### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei que dispõe a concessão de abono no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no mês de dezembro de 2024, aos serviços públicos municipais vinculados ao Poder legislativo do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 11 de novembro de 2024.

  
**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO RODRIGUES PEREIRA**  
1º Secretário

  
**MARCELO CABRAL SEVERINO**  
2º Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100370037003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **22/11/2024 16:32**

Checksum: **AC1B40738E4D772DEEEEC32A3CB928510638A76BC5DDDFECAD8ABF851189D7234**

